

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE MINEIROS**  
**CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PESQUISA E DE EXTENSÃO**  
**DIRETORIA DE PESQUISA – DIP**

**PROGRAMAS INSTITUCIONAIS DE APOIO À PESQUISA E CONCESSÃO DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

EDITAL-001/DIP/PIBIC/2017-EDITAL-PIBIC-UNIFIMES 2017-2018. SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PESQUISA E CONCESSÃO DE BOLSAS DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UNIFIMES – PIBIC

## **1 INTRODUÇÃO**

1.1 A Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa, Extensão (PROEPE) do Centro Universitário de Mineiros torna pública a chamada para inscrições de propostas que serão selecionadas:

- 1) Seleção de projetos de Pesquisa;
- 2) Concessão de bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica PIBIC-Unifimes.

1.2 O Programa PIBIC-Unifimes é voltado para os alunos de graduação que apresentam bom desempenho acadêmico e estejam vinculados aos projetos de pesquisa com qualidade acadêmica, mérito científico e orientação adequada desenvolvidos por professores da IES.

1.3 Os professores pesquisadores, qualificados nos termos deste edital, deverão encaminhar suas propostas e indicar o estudante para concessão da Bolsa conforme os itens 3.1.7 e 3.2.7 deste edital.

1.4 Os professores qualificados são mestres e doutores que:

- a) Não estejam inadimplentes com as Diretorias de Pesquisa e de Extensão;
- b) Que tenham o Currículo Lattes atualizado.

1.5 A pesquisa na UNIFIMES obedecerá a um programa geral estruturado ao redor de três eixos temáticos:

- a) **Família, escola, comunidade, sociedade e promoção dos direitos fundamentais e humanos de crianças e adolescentes;**

**b) Recursos tecnológicos, sustentabilidade em sistemas de produção vegetal e animal condicionados ao uso do solo e da água;**

**c) Educação, saúde e desenvolvimento regional.**

1.6 Cada eixo temático abrigará os diferentes Núcleos de Estudo, Pesquisa e Extensão (NEPE's), que se organizam em torno de uma ou mais linhas de pesquisa, com o objetivo de desenvolver estudos, reflexões, pesquisas, promoção de eventos de natureza científica e ações de extensão como cursos, palestras, assistência técnico-científica etc.

1.7 Os NEPE's são compostos por docentes, discentes, membros do corpo técnico-administrativo da UNIFIMES e membros da sociedade externa. Para que os NEPE's sejam transformados em Grupos de Pesquisa e conseqüentemente cadastrados no cnpq, os coordenadores deverão ser doutores. Os NEPE's não cadastrados no cnpq poderão ser coordenados por professores da IES independentemente de sua titulação.

## **2 OBJETIVOS**

### **2.1 EM RELAÇÃO AOS ORIENTADORES DE PROJETOS DE PESQUISA**

2.1.1 Estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes de graduação nas atividades científica, tecnológica e artístico-cultural através da iniciação científica.

### **2.2 EM RELAÇÃO AOS BOLSISTAS**

2.2.1 Despertar vocação científica e incentivar estudantes talentosos durante a graduação, mediante sua participação em projetos de pesquisa.

2.2.2 Proporcionar à bolsistas aprendizagem de técnicas e métodos científicos, bem como estimular o desenvolvimento de sua criatividade.

2.2.3 Preparar alunos para a pós-graduação, contribuindo de forma decisiva na redução do tempo médio de titulação de mestres e doutores e na formação de recursos humanos para a pesquisa.

## **3 REQUISITOS**

### **3.1 REQUISITOS DO ORIENTADOR DE PROJETO DE PESQUISA**

3.1.1 Possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados, apresentando expressiva produção científica.

3.1.2 Ter título de doutor, mestre ou especialista, envolvido em atividades de pesquisa.

3.1.3 Estar presente na instituição durante o período de vigência do projeto, não se afastar para treinamento ou ausentar-se por qualquer outro motivo.

3.1.4 Manter curriculum Lattes atualizado e participar de Núcleo de Estudo, Pesquisa e Extensão certificado pela UNIFIMES, **preferentemente dos cadastrados no cnpq**, comprovado com declaração assinada pelo coordenador do Núcleo conforme modelo **(no anexo V)** deste edital.

3.1.5 Dispor de tempo para orientar o bolsista nas atividades da pesquisa, nos relatórios e nas apresentações dos resultados, zelar para o cumprimento dos prazos estabelecidos para entrega dos relatórios e demais atividades do programa, participar das atividades do Encontro de Iniciação Científica da UNIFIMES.

3.1.6 Estar ciente com o termo de compromisso para execução do projeto.

3.1.7 O coordenador deve orientar pelo menos um bolsista, que pode ser voluntário, PIBIC-Unifimes ou da OVG. Esta atitude o caracteriza como fazedor de discípulo. Caso o bolsista seja PIBIC-Unifimes, toda a documentação do bolsista deve ser anexada aos documentos a serem protocolados para a Diretoria de Pesquisa.

## **3.2 REQUISITOS DO BOLSISTA**

3.2.1 Ser indicado pelo coordenador proponente do projeto e ter bom desempenho acadêmico conforme os critérios do **(anexo-IV)**.

3.2.2 Estar regularmente matriculado no curso de graduação, com previsão de colação a partir de 01 de janeiro de 2019.

3.2.3 Dispor de 10 a 20 horas semanais para dedicar-se as atividades do programa.

3.2.4 Não receber bolsa ou qualquer auxílio da instituição (UNIFIMES) no ato da assinatura do termo de compromisso para concorrer à bolsa PIBIC-UNIFIMES.

3.2.5 Possuir currículo Lattes cadastrado e atualizado.

3.2.6 Estar ciente com o termo de compromisso para concessão da bolsa.

3.2.7 Ser indicado pelo coordenador, tendo toda documentação protocolada junto com o projeto de pesquisa (conforme 3.1.7), inclusive com indicação da carga horária se 10 ou 20 horas semanais.

## **3.3 REQUISITOS DO PROJETO DE PESQUISA**

3.3.1 Ter mérito científico avaliado pelo Câmara de Pesquisa.

**3.3.2 Ter valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) se macro projeto que tenha 3 professores envolvidos no projetos).**

**3.3.2.1 Ter valor não superior a R\$ 3.000,00 (três mil reais), se projeto individual, isto é, coordenado por um único professor.**

3.3.3 Apresentar declaração de viabilidade econômica informando que o projeto possui todos os recursos necessários para execução do projeto, assinada pelo orientador e coordenador do curso ou responsável pela pesquisa na instituição (**anexo VI**). No caso do projeto não ser concluído ou ser interrompido, o orientador ficará inadimplente no programa PIBIC, até que sejam supressas as pendências.

3.3.4 Plano de trabalho viável (objetivos, materiais, métodos e cronograma de execução compatível com os recursos disponíveis).

3.3.5 Trabalhos que envolvem seres humanos como participantes da pesquisa devem atender as normativas da resolução da CNS n. 466, de 12/12/2012. Essas propostas serão aceitas somente com o número do protocolo da comissão de ética. Os procedimentos para encaminhamento a CEP podem ser obtidos em: ([www.saude.gov.br/plataformabrasil](http://www.saude.gov.br/plataformabrasil)). O número do protocolo deve ser informado no formulário de inscrição e o documento de aprovação entregue até 29 de janeiro de 2018.

3.3.5 Trabalhos que envolvem uso de animais devem atender as normativas da Lei 11.794 de 08/10/2008 (Lei Arouca). Essas propostas serão aceitas somente com o número do protocolo de avaliação ou documento de aprovação emitido pelo comitê. O número do protocolo deve ser informado no formulário de inscrição e o documento de aprovação entregue até 29 de janeiro de 2018. Os formulários para encaminhamento ao CEUA estão no (**anexo XIII**) e deverão ser protocolados para a CEUA na recepção da UNIFIMES.

### **3.3.6 ITENS FINANCIÁVEIS**

3.3.6.1 Serão financiáveis, desde que compatíveis com o objetivo do presente Edital e em concordância com o PPC dos Cursos, os seguintes itens:

- a) Despesas com aquisição de material de consumo, aquisição de software, hospedagem, alimentação, serviços de terceiros, pessoa física e/ou jurídica;

- b) Pagamento de hora/atividade para pesquisador doutor 08 horas/atividades (dois projetos aprovados), e 04 horas/atividades (um projeto aprovado);
- c) Pagamento de hora/atividade para pesquisador mestre 04 horas/atividades (dois projetos aprovados), e 02 horas/atividades (um projeto aprovado);
- d) Pagamento de bolsa de pesquisa para alunos regularmente matriculados com o valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) por 20 horas/semanais ou R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) por 10 horas/semanais.

### **3.4 REQUISITO DA COORDENAÇÃO DE NÚCLEOS DE ESTUDO, PESQUISA E EXTENSÃO E COORDENADOR DE LINHA DE PESQUISA**

3.4.1 Apresentar proposta de planejamento das Atividades a serem desenvolvidas, semestralmente pelos componentes do núcleo ou dos componentes da linha de pesquisa, conforme modelo **(anexo X)**.

3.4.2 Apresentação semestral dos relatórios das atividades do Núcleo e linhas de pesquisa conforme modelo **(anexo X)**.

3.4.3 Apresentar declaração de aceitação do projeto e ou da linha de pesquisa ao Núcleo, assinada pelo coordenador do Núcleo. Conforme modelo **(anexo V)**.

### **4 CRONOGRAMA, INSCRIÇÕES PROPOSTAS E AVALIAÇÃO**

<b>ATIVIDADES</b>	<b>DATA</b>
4.1 Lançamento do edital	28/08/2017
4.2 Data limite para submissão da proposta - protocolo interno e via E-mail <a href="mailto:pesquisa@fimes.edu.br">pesquisa@fimes.edu.br</a>	23/10/2017
4.3 Avaliação da Câmara de Pesquisa	24/10 a 10/11/ 2017
4.4 Resultado dos projetos aprovados no site da UNIFIMES	10/11/2017
4.5 Interposição de Recursos	11 a 14/11/2017
4.6 Publicação do resultado final no site da UNIFIMES	24/11/2017
4.7 Adequação de Plano de Trabalho (Anexo XI) e assinatura do Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio Financeiro (Anexo IX), presencial na Diretoria de Pesquisa	27/11 a 01/12/2017
4.8 Homologação no CONSEPE	A partir de 24/11/2017

4.1 A inscrição deve ser efetuada pelo docente/discente e pelo candidato a coordenador de Núcleo e linha de pesquisa mediante apresentação da proposta PIBIC-Unifimes 2017-2018, com todos os formulários e documentos protocolados para a Diretoria de Pesquisa até o **dia 23/10/2017**.

4.2 Todos os documentos e formulários devem ser **impressos, assinados e protocolados** para a Diretoria de Pesquisa, em seguida os mesmos devem ser enviados para [pesquisa@fimes.edu.br](mailto:pesquisa@fimes.edu.br) no formato Docx ou pdf. Não serão aceitos arquivos escaneados. A diretoria de pesquisa confirmará o recebimento dos documentos recebidos. Conferir check list no final deste edital.

4.3 Cada orientador poderá inscrever-se **no máximo duas (2) propostas** de projeto de pesquisa, uma proposta para coordenação de Núcleo ou uma proposta de projeto de pesquisa mais uma coordenação de linha de pesquisa, solicitando para o projeto, uma bolsa de Iniciação Científica PIBIC-Unifimes e de uma a duas bolsas PIBIC-UNIFIMES Voluntário. Das propostas submetidas, somente as dos projetos de pesquisa receberão horas/atividades.

## **5 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

5.1.1 Formulário de inscrição da proposta **(anexo I)** preenchido e assinado, em cópia eletrônica e impressa.

5.1.2 Formulário do projeto de pesquisa **(anexo II)** preenchido e assinado, em cópia eletrônica e impressa.

5.1.3 Formulário de Planejamento das atividades dos NEPE's preenchido e assinado, em cópia eletrônica e impressa. **(Anexo X)**

5.1.4 Declaração de disponibilidade dos recursos **(anexo VI)** necessários (materiais, equipamentos, reagentes etc) para execução do projeto, assinados pelo proponente do projeto e pelo diretor do Curso onde o projeto será desenvolvido ou responsável pela pesquisa na instituição.

### **5.2 Documentos do Orientador:**

5.2.1 Cópia do comprovante de atualização do currículo Lattes (apenas certificado da data de atualização ou 1ª página do currículo).

5.2.2 Formulário do Perfil do Orientador PIBIC/Unifimes **(anexo III)** preenchido e assinado, em cópia eletrônica e uma impressa.

### **5.3 Documentos do Estudante: Relativo a Bolsa PIBIC-Unifimes e PIBIC-Voluntário**

5.3.1 Cópia do RG e CPF.

5.3.2 Cópia do comprovante de atualização do currículo Lattes (apenas certificado da data de atualização ou 1ª página do currículo).

5.3.2 Formulário do Perfil do Estudante PIBIC-Unifimes (**anexo-IV**) preenchido e assinado, em cópia eletrônica e impressa.

5.3.3 Histórico escolar original e atualizado emitido pela secretaria geral.

5.3.4 Declaração de que não recebe outra modalidade de fomento à pesquisa e dedicará o período mínimo nas atividades do projeto (**anexo VII**).

## **6 DA BOLSA E SUA VIGÊNCIA E DA ORIENTAÇÃO**

6.1 As propostas que atendam aos critérios deste edital e for aprovadas na modalidade de bolsas institucionais (PIBIC-Unifimes), receberão desconto em 10 (dez) mensalidades no valor mensal de **até 440,00 (Quatrocentos e quarenta reais)**, exceto nas mensalidades correspondentes as matrículas dos semestres vigentes.

6.2 O bolsista dedicará de 10 a 20 horas/semanais, não podendo ter acúmulo de bolsas de atividade.

6.3 A vigência da bolsa será de dez meses, iniciando-se em fevereiro de 2018.

6.4 Todas as propostas poderão contemplar uma ou duas bolsas de pesquisa Voluntário e até 5 bolsistas OVG.

6.5 O bolsista voluntário dedicará no mínimo 10 horas/semanais.

6.6 O professor Orientador poderá receber o valor de **até 8h** aulas/semana/mês se doutor.

6.7. O professor Coordenador, vice-coordenador de núcleo e o Coordenador de linha não receberão horas/atividades.

## **7 DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

7.1 Os projetos aprovados neste Edital serão fomentados com recursos financeiros da Unifimes. A liberação dos recursos está condicionada ao cronograma do projeto (**anexo II**) e deve seguir os procedimentos do setor financeiro da instituição, a ser disponibilizado mediante a aprovação da proposta.

**7.2 A liberação do recurso estará condicionada à avaliação da câmara de pesquisa.**

7.3 Após a aprovação da proposta submetida, o proponente fará a redistribuição dos recursos de custeio que foram disponibilizados para realização da proposta. O

proponente encaminhará Adequação do Plano de Trabalho (**anexo XI**) readequado conforme cronograma (item 7.2) e o Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio Financeiro (**anexo IX**). Com a assinatura do referente termo, o proponente fica ciente, que a proposta terá que ser cumprida integralmente.

**7.4 O professor pesquisador que tiver seu projeto de pesquisa aprovado e receber os recursos para sua execução, bem como as horas/atividades e que não prestar contas nas datas informadas no calendário acadêmico, será obrigado a devolver o valor recebido, devidamente corrigido monetariamente pelo índice do INPC, bem como aplicação de juros de 1% ao mês.**

## **8 CRITÉRIOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

8.1 Análise da documentação e homologação das inscrições:

8.1.1 A análise da documentação será feita pela câmara de Pesquisa da Unifimes. Toda a documentação será analisada para verificar a autenticidade e atendimento dos termos deste edital. Caso a documentação não atenda aos requisitos, a inscrição não será homologada.

8.1.2 Serão aceitos documentos originais ou cópias autenticadas. Inscrições não homologadas não participarão do restante do processo seletivo.

### **Perfil do Orientador:**

8.1.3 O julgamento será feito a partir dos critérios de pontuação descritos no Formulário do Perfil do Orientador, anexo a este Edital, de acordo com os critérios indicados.

8.1.4 A constatação de discordância entre os dados fornecidos no formulário do Perfil do orientador e as informações contidas na Plataforma Lattes ou por outro meio de averiguação poderá desclassificar a Proposta.

### **8.2 PERFIL DO ESTUDANTE:**

8.2.1 O julgamento será feito a partir dos critérios de pontuação descritos no Formulário do Perfil do Estudante, anexo a este Edital, de acordo com a pontuação indicada.

8.2.2 A constatação de discordância entre os dados fornecidos no formulário do Perfil do Estudante e as informações contidas na Plataforma Lattes ou por outro meio de averiguação poderá desclassificar a Proposta.

### **8.3 ANÁLISE DO MÉRITO DO PROJETO:**

8.3.1 Análise de mérito científico e de execução dos projetos será realizada pela câmara de pesquisa da Unifimes levando em conta os itens descritos na tabela abaixo.

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO MÉRITO DO PROJETO UTILIZADOS PELOS AVALIADORES**

	ITENS	Pontuação Máxima /critério	Pontuação Avaliador /critério	Pontuação obtida	Observações do avaliador
1 Justificativa	Apresenta contribuição para o desenvolvimento científico e/ou Tecnológico, considerando a importância e aplicação para o desenvolvimento da região?	7			
	Apresenta clareza do problema e demonstração de atendimento de demanda sócio-econômico-ambiental relevante para a região?	8			
	Os objetivos são claros e compatíveis com os resultados esperados?	8			
	A pesquisa proposta no projeto pode ser aplicada para a sociedade através do ensino e/ou da extensão?	10			
2 Fundamentação teórica	Está bem estruturada?	5			
	Dá embasamento para o problema abordado?	7			
	Referencial de acordo com as normas da ABNT?	2			
3 Metodologia	Está adequada aos objetivos propostos, aos resultados esperados e às atividades programadas?	8			
	Define bem a área física e o local de realização?	5			
	O planejamento, o procedimento de coleta, análise e a	10			

	apuração do material em estudo estão bem definidos?				
4 Cronograma e Orçamento	Há coerência entre o cronograma das atividades e prazo de execução do projeto?	5			
	Os materiais existentes no orçamento visam realmente atender as atividades previstas no cronograma do projeto?	5			
5 Características Potenciais de Publicação e de Inovação do Projeto	O projeto é inovador dentro da área pretendida?	5			
	Os resultados esperados apresentam possibilidades de boas publicações?	5			
	Apresenta possibilidade de geração de alguma patente ou produto?	10			
PONTUAÇÃO FINAL		100			

8.3.2 Julgamento do mérito científico dos projetos será realizado pela câmara de pesquisa da Unifimes e obterá um dos dois conceitos: “Recomendado” (R) ou “Não Recomendado” (NR)

8.3.3 Todas as propostas recomendadas (conceito R) constituirão a demanda qualificada e estarão sujeitas a concessão de bolsas, conforme sua pontuação. As solicitações não recomendadas serão desclassificadas.

## 8.4 PARÂMETROS GERAIS DE PONTUAÇÃO DOS PROJETOS

A pontuação final das propostas será calculada a partir da média ponderada dos pontos obtidos na análise do Mérito do Projeto, do Perfil do Orientador e do Estudante (pontuados numa escala de 0 a 100), na seguinte proporção:

- a) Análise do Mérito do Projeto de pesquisa 40%;
- b) Análise do Perfil do Orientador 40%;
- c) Análise do Perfil do Estudante 20%.

## 9 DAS OBRIGAÇÕES

### 9.1 Das Obrigações dos Bolsistas

- a) Manter bom desempenho acadêmico durante a vigência da bolsa;
- b) Executar o plano de atividades aprovado, sob a supervisão de seu orientador com dedicação de 10 (dez) a 20 (vinte) horas semanais;
- c) Apresentar relatórios semestral com dados parciais do projeto (**modelo DIP-anexo XIV**), Será facultado ao discente apresentar como Relatório Parcial uma versão preliminar e parcial de artigo científico da pesquisa em desenvolvimento, tendo necessariamente o bolsista como primeiro autor sendo que, pelo menos, as sessões de introdução, material e método e referências. Sendo que a não entrega dos relatórios tornará sujeito a suspensão da bolsa;
- d) Apresentar relatório final em formato de artigo científico, com os resultados finais da pesquisa prevalecendo as normas técnicas na revista científica a qual será submetido sob supervisão do orientador.
- e) Ao final da vigência da ação (projeto, curso ou evento), o proponente deverá apresentar o Relatório de Prestação de Contas (**Anexo XII**) – protocolo interno da Unifimes ou por e-mail: pesquisa@fimes.edu.br - em até 30 dias, a contar do final da ação.
- f) **Publicar os resultados obtidos no Encontro de Iniciação Científica da UNIFIMES** durante o período de vigência da bolsa;
- g) Participar efetivamente de todas as reuniões da coordenação do PIBIC, os quais serão informados sobre o funcionamento do programa e reservados para palestras e minicursos sobre currículo Lattes, portal de periódicos etc. O bolsista que não participar das reuniões ficará sujeito ao afastamento do programa;
- h) Mencionar, obrigatoriamente, nas publicações e apresentações dos resultados de pesquisa, a condição de bolsista do programa PIBIC/UNIFIMES;
- i) Participar efetivamente do Encontro de Iniciação Científica e de outras reuniões de interesse do PIBIC/UNIFIMES, promovidos pela PROEPE;
- j) Devolver em valores atualizados a UNIFIMES os benefícios recebidos indevidamente, caso a coordenação constate que os requisitos e as obrigações estabelecidas não foram adequadamente atendidos.

## 9.2 Das Obrigações dos Orientadores

- a) Orientar o bolsista nas atividades da pesquisa, nos relatórios e nas apresentações dos resultados;
- b) Zelar pelo cumprimento dos prazos estabelecidos para entrega dos relatórios e demais atividades do programa;
- c) Acompanhar o desempenho do bolsista durante a vigência da bolsa, não se afastar durante esse período e, havendo qualquer problema em relação ao cumprimento das atividades, comunicar à coordenação do PIBIC;
- d) Acompanhar o(s) trabalho(s) do bolsista no Encontro de Iniciação Científica da UNIFIMES e utilizar os resultados para submissão de artigos científicos em periódicos especializados da área com qualis igual ou superior a B3;

- e) Citar referência ao apoio recebido do PIBIC-Unifimes em todos os trabalhos publicados, na íntegra ou como resumos;
- f) Participar efetivamente, sempre que convidado pela PROEPE, das Comissões Julgadoras e das demais comissões do Encontro de Iniciação Científica da Unifimes;
- g) O orientador que não atender aos requisitos formais será avaliado pela câmara de pesquisa da Unifimes e, se considerado inadimplente pela câmara, não poderá orientar novos bolsistas enquanto estiver nessa situação.

### **9.3 Das Obrigações do Coordenador, Vice coordenador de Núcleo e Coordenador de linha de pesquisa**

- a) Incentivar o Ensino, a Pesquisa e a Extensão nas diferentes áreas do conhecimento trabalhadas nos diferentes cursos de graduação e Pós-Graduação oferecidos pela instituição;
- b) Integrar Ensino, Pesquisa e Extensão;
- c) Colaborar na formação crítica da comunidade acadêmica;
- d) Estimular a produção científica acadêmica;
- e) Participar, em forma de parceria, de Grupos de Pesquisa cadastrados no Diretório de grupo de pesquisa do CNPQ.

## **10 DOS RECURSOS**

10.1 Aos candidatos caberá recurso quanto a avaliação dos projetos e planejamento das atividades do núcleo. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente na recepção da IES, situada na Rua 22, s/n, Setor Aeroporto, Mineiros/GO, de acordo com o Anexo VI deste Edital.

10.2 Prazo para a interposição de recursos é de 2 (dois) dia útil, contados a partir da publicação do resultado previsto neste edital.

10.3 Para apresentação de recurso, o candidato deverá: fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistência e instruir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;

10.4 Para apresentação do recurso o candidato deverá digitar o recurso em formulário próprio, disponível via on-line no anexo VI do presente Edital e protocolar a Diretoria de Pesquisa.

10.5 Não serão considerados os recursos enviados fora do prazo, os que não estiverem de acordo com o subitem 10. Ou os que forem enviados via fax, por meio postal ou por e-mail.

10.6 Será rejeitado, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente, com argumentações e/ou redações fora das especificações estabelecidas neste Edital.

10.7 Os resultados dos recursos serão fornecidos, exclusivamente ao interessado, via online, no prazo de 2 (dois) dia, contados a partir da data de sua entrega.

10.8 Não serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**.

10.9 **O CONSUN é a última instância recursal do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA.**

## **11 DOS RESULTADOS**

O resultado final da seleção será publicado pela PROEPE a partir do dia **20 de novembro de 2017, no sítio [www.unifimes.edu.br](http://www.unifimes.edu.br).**

## **12 DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 A inscrição com documentação incompleta, ou entregue fora do prazo, ou com arquivos corrompidos ou diferentes dos formatos doc e pdf serão desconsideradas.

12.2 A não entrega do Termo de Compromisso dos estudantes, cujo projeto tenha sido aprovado, acarretará a **NÃO** concessão da bolsa.

12.3 Orientadores e candidatos em situação de inadimplentes no Programa estarão automaticamente desclassificados.

12.4 O Comitê Interno poderá, em caso de dúvida, solicitar documentos comprobatórios e informações adicionais, podendo excluir a proposta que não atender dentro do prazo determinado.

12.5 O orientador poderá, mediante justificativa e envio de memorando, solicitar a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo estudante para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais para análise do comitê interno do PIBIC.

12.6 Os bolsistas excluídos não poderão retornar ao programa durante a mesma vigência.

12.7 É vedado ao orientador repassar a orientação de seu bolsista para outro orientador, sem a devida comunicação e aprovação da câmara de pesquisa. Em casos de impedimento eventual do orientador, a bolsa retorna à Pró-reitora de Ensino,

Pesquisa e Extensão até que seja viabilizada a designação de novo orientador e/ou estudante.

12.8 A parcela mensal da bolsa é pessoal e não transferível.

### **13 INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

13.1 A não utilização dos recursos disponibilizados neste Edital serão disponibilizados em outros editais de pesquisa e ou extensão no ano de 2017.

13.2 Esclarecimentos, informações adicionais e sugestões, acerca do conteúdo deste Edital, poderão ser encaminhados para [pesquisa@fimes.edu.br](mailto:pesquisa@fimes.edu.br) ou nos telefones 3672-5153 em horário comercial.

13.3 Todos os anexos relacionados neste Edital estarão disponíveis na Plataforma Pesquisa/UNIFIMES.

(<http://fimes.edu.br/inc/documentos.php?categoria=33&caminho=a%3A1%3A%7Bs%3A10%3A%22+Pesquisa+%22%3Bs%3A30%3A%22%2Fpaginas%2Fpesquisa%2Fpesquisa.php%22%3B%7D>).

### **14 CLÁUSULA DE RESERVA**

As dúvidas, os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão julgados pela câmara de pesquisa da Unifimes.

Mineiros/GO, 28 de agosto de 2017.

---

Marilaine de Sá Fernandes  
Pró-Reitora de Ensino, Pesquisa e Extensão